



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

PROCESSO Nº 018/2017

SETOR/UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Da justificativa de aquisição

Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo atender as necessidades imediatas e precípuas da Administração Municipal, visando manter o funcionamento de atividades vinculada as secretarias municipais deste município.

Ressaltamos que: Situação de emergência é, pois, toda aquela que põe em perigo ou causa dano à segurança. À saúde ou a incolumidade de pessoas ou bens de uma coletividade, exigindo rápidas providências do Poder Público para debelar ou minorar suas consequências lesivas.

O fundamento legal para a presente contratação encontra-se no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, vejamos:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracteriza urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras ou serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.”

"Segundo o magistério do Prof. HELY LOPES MEIRELLES, “A emergência há de ser reconhecida e declarada em cada caso, a fim de justificar a dispensa da licitação para obra, serviços, compras ou alienações relacionadas com a anormalidade que a Administração visa corrigir, ou com o prejuízo a ser evitado. Nisto se distingue dos casos de guerra, grave perturbação da ordem ou calamidade pública em que a anormalidade ou risco é generalizado, autorizando a dispensa de licitação em toda a área atingida pelo evento”. (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª edição, p. 94)

I - Considera-se a necessidade urgente de instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

II - A escolha do fornecedor se deu em razão de preço apresentado em orçamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

III - O custo para o Município de Doutor Severiano ficou conforme o melhor preço orçado.

Considerando que o preço orçado está de acordo com o praticado pelos prestadores de serviços de assessoria, vislumbra a possibilidade de dispensa de licitação embasada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, e com a devida justificativa lavra-se o presente Ato de Dispensa de Licitação.

2. Do Objeto

Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente conforme especificações constantes em epígrafe. Salientamos que este procedimento é emitido em caráter de urgência, mediante a necessidade de funcionamento das secretarias, enquanto se prepara o processo licitatório.

3. Dos prazos de entrega

O contrato de aquisição, objeto deste processo, é da data de assinatura do contrato, até instauração do edital para processo licitatório, atendendo as necessidades das partes envolvidas.

4. Documentos a serem apresentados juntamente com a proposta de preços:

- ✓ A proposta da empresa escolhida para a contratação deverá ser apresentada em via original e assinada.
- ✓ Documento com foto (RG, CNH).
- ✓ Contrato Social e aditivos ou Requerimento do empresário.
- ✓ Alvará de funcionamento
- ✓ Alvará da vigilância Sanitária (Casos necessários)

Documentos relativos à regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal:
 - b.1) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União;
 - b.2) Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
 - c.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND-INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

Documentos quanto a Regularidade Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

Portanto, demonstrou todas as condições necessárias para a sua contratação, sendo elas compatíveis com aquelas exigidas em comento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

5. Deveres do Contratado

A empresa de fornecimento de material de limpeza, como entidade contratada, deverá:

- ✓ Fornecer material de expediente, conforme o especificado. Não podendo substituir por similares. Como também por especificações diferentes do solicitado.
- ✓ Responsabilizar-se pela entrega de mercadoria no local.
- ✓ Garantir a entrega de mercadoria em boas condições.

6. Deveres da Contratante

A prefeitura Municipal, como entidade contratante, obriga-se a:

- ✓ Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
- ✓ Fornecer apoio técnico, operacional quando necessário

7. Critérios de Aceitação do Objeto

Menor Preço.

8. Análise das condições orçamentárias

Consta dos autos a verificação de suficiência orçamentária para empenhamento das despesas oriundas da presente proposta de contratação. Logo, atendida a regularidade quanto à existência de dotação orçamentária.

8.1 Planilha de Custo – ORÇAMENTOS

Procedeu-se com a consulta de 02 (duas) empresas em condições de atender a tais serviços e, conciliando a questão da oferta do melhor preço, conforme apresentada na tabela abaixo:

Item	Produtos/ Serviços	Und. Medida	Quant.
01	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO.	UND	24
02	CAIXA ARQUIVO.	UND	24
03	CALCULADORA 12 dígitos.	UND	03
04	CANETA ESFEROGRÁFICA I azul de alta qualidade.	CX	03
05	CANETA HIDROGRÁFICA I: Ponta fina, Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada prazo de validade.	UND	12
06	CANETA HIDROGRÁFICA II: Ponta grossa. Embalagem: jogo com 12 unidades em cores sortidas, acondicionada prazo de validade.	UND	15
07	CLIPS metálico niquelado nº 2/0	CX	12
08	CLIPS metálico niquelado nº 3/0	CX	12
09	CLIPS metálico niquelado nº 4/0	CX	12
10	COLA BRANCA 90g.	UND	40
11	COLA DE ISOPOR 90g.	UND	40
12	CORRETIVO LIQUIDA – Branca a base água, secagem rápida, frasco com no mínimo 18 ml.	CX	06



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

13	ENVELOPE SACO OFF SET IV. Branco 90g. Tamanho: 240x340mm.	CX	04
14	ESTILETE FINO	UND	12
15	ESTILETE LARGO	UND	12
16	EXTRATOR DE GRAMPO	UND	06
17	FITA DE EMPACOTAMENTO - (Fita gomada) Tamanho: 18mm x 50m.	UND	12
18	FITA DE EMPACOTAMENTO (Fita gomada). Tamanho: 24mm x 50m.	UND	12
19	FITA DE EMPACOTAMENTO (Fita gomada) Tamanho: 32 mm x 50m.	UND	12
20	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura.	UND	80
21	FOLHA DE EMBORRACHADO E.V.A IV - Com glitter, cores variadas, medindo 40 cm de comprimento x 60 cm de largura e 2 mm de espessura.	FLS	50
22	GRAMPEADOR METALICO I - Longo alcance. Base emborrachada. Utiliza uma barra de 100 grampos 26/6 por carga. Capacidade de grampeamento de ate 25 folhas.	UND	06
23	GRAMPO PARA GRAMPEADOR VII - 26/6. Caixa com 5000 grampos.	CX	20
24	LÁPIS GRAFITE HB nº 02 - 1ª linha. Caixa c/ 72 unidades, corpo hexagonal confeccionado em madeira de alta qualidade, sem rachaduras.	CX	04
25	LIVRO ATA I - Pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 100fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	20
26	LIVRO ATA II - Pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 50fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	30
27	LIVRO ATA III - Pautado, sem margem, capa dura, cor preta, 200fls, dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	06
28	LIVRO DE PONTO - Pautado, de matrícula, tracejado, capa dura, cor preta, 100 fls., dimensões mínimas 224 x 210 mm.	UND	10
29	PAPEL A4120g/m ² , alta alvura. Resma com 250 folhas. Cores diversas.	RESMA	06
30	PAPEL A4180g/m ² , alta alvura. Resma com 250 folhas. Cores diversas.	RESMA	06
31	PAPEL A475g/m ² I - Alta alvura. Resma com 500 folhas.	RESMA	13
32	PINCEL ATÔMICO I - (Marcador permanente), na cor AZUL.	UND	10
33	PINCEL ATÔMICO II - (Marcador permanente), na cor VERMELHO.	UND	10
34	PINCEL ATÔMICO III - (Marcador permanente), na cor PRETA.	UND	10
35	PINCEL PARA QUADRO BRANCO I Na cor AZUL,	UND	12
36	PINCEL PARA QUADRO BRANCO II - Na cor PRETA.	UND	12
37	PINCEL PARA QUADRO BRANCO III - Na cor VERMELHA,	UND	12
38	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO I - Na cor PRETA.	UND	10
39	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO II - Na cor AZUL.	UND	10
40	RECARGA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO III - Na cor VERMELHA.	UND	10

9. Valor total a compra ou serviço

Os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado no mercado.

O valor a esta Autarquia, até instauração de processo licitatório é de valor de R\$ 7.997,75 (Sete mil novecentos e noventa e sete e setenta e cinco centavos), pela aquisição da compra em pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

10. Conclusão



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21 - Centro. CEP: 59.910-000 Fone: (084) 3356-0002/0004.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando dos serviços aqui descritos, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do serviço/produto em questão, é decisão discricionária do Prefeito Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da equipe administrativa e assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa ao Secretário Municipal de Administração para os fins do art. 26 da Lei 8.666/93.

Doutor Severiano – RN, 06 de março de 2017.

Aléthia Debora Alves de Queiroz

Secretária Mun. de administração, Finanças e Tesouraria